



DECRETO Nº 9.553, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Acrescenta o art. 164-A ao Decreto nº 6.465, de 27 de agosto de 2003, que estabelece o regulamento geral do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mauá - Lei Complementar nº 01, de 08 de março de 2002.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.052/2001 – vol. 6, **D E C R E T O**:

Art. 1º O Decreto nº 6.465, de 27 de agosto de 2003, passa a vigorar acrescido do art. 164-A, com a seguinte redação:

“Art. 164-A A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos sempre será efetuada pela autoridade competente e seguida da motivação do ato indicado.

Parágrafo único. Considera-se autoridade competente o Secretário da Pasta onde o servidor estiver lotado, exceto nos casos de servidor lotado na Secretaria de Assistência Social e da Lei Municipal nº 2.480, de 25 de maio de 1993, cuja autoridade competente será o Secretário de Assuntos Jurídicos.” **(NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 9545, de 27 de fevereiro de 2026.

Município de Mauá, em 11 de março de 2026.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


ELENI DE CASSIA RODRIGUES RUBINELLI
Secretária de Administração e Modernização